

Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro;
 Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
 Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março;
 Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
 Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
 Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro.

15.3.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.4 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

- Habilitação académica;
- Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
- Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- Avaliação de desempenho relativa ao último período em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15.4.1 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.5.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

17 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Secretaria-Geral, em <http://www.sg.mm-economia.pt> e afixada nas instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Economia (SGME).

19 — Classificação Final:

19.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
 PC = Prova de Conhecimentos
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção

19.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 15.4 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
 AC = Avaliação Curricular
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

22 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da SGME, em <http://www.sg.min-economia.pt>.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da SGME e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da SGME (<http://www.sg.min-economia.pt>) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

26 — Composição do Júri:

Presidente: João Paulo Rodrigues de Carvalho, Diretor dos Serviços Financeiros;

Vogais Efetivos:

Maria Cristalina de Melo Xavier e Silva Gomes, Chefe de Equipa Multidisciplinar, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Filipe José de Moura Ildefonso, Chefe de Divisão da Direção de Serviços Financeiros;

Vogais suplentes:

Ínês Antónia Cláudio Rosário Lourenço, técnica superior da Direção de Serviços Financeiros;

Ana Maria Nunes Gomes, técnica superior da Direção de Serviços Financeiros.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de dezembro de 2013. — A Secretária-Geral do Ministério da Economia, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.
 207495614

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso n.º 194/2014

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 9718/2013

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 154-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, da carreira especialista de informática do mapa de pessoal desta Direção-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 9718/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho, lista essa homologada por despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Economia, de 11 de dezembro de 2013.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Indicação do candidato	Classificação final
1.º	Tito Rogério Gomes Toscano	16,28
2.º	Paulo Jorge Cardigos Pires	13,28
3.º	André Filipe Barata Pereira Gonçalves. . .	13,16

23 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.

207493305